



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 010/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Fixa o Valor Padrão de Referência (VPR), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Valor Padrão de Referência (VPR) é fixado em R\$ 1.308,23 (um mil, trezentos e oito reais e vinte e três centavos), a contar de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Os vencimentos básicos dos Cargos de Provimento Efetivos, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Plano de Pagamento de Comissionamento e Cargos do Magistério ficam definidos conforme Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Gratificação Mensal dos Conselheiros Tutelares, prevista no art. 39 da Lei Municipal nº 1.741, de 20 de abril de 2022, se inferior ao Salário Mínimo Nacional, será complementada na proporção necessária para atingir o valor do Salário Mínimo Nacional.

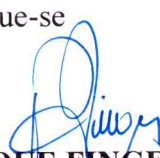
Art. 3º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei são indicadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de janeiro de 2025.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão Salarial	Coefficiente Salarial	Salário R\$
P1	1,20	1.569,88
P2	1,32	1.726,86
P3	2,00	2.616,46
P4	2,50	3.270,58
P5	3,20	4.186,34
P6	4,00	5.232,92
P7	16,00	20.931,68

CARGOS EM COMISSÃO

Padrão Salarial	Coefficiente Salarial	Salário R\$
CC1	1,50	1.962,35
CC2	2,00	2.616,46
CC3	2,50	3.270,58
CC4	3,00	3.924,69
CC5	3,40	4.447,98
CC6	4,20	5.494,57
CC7	4,70	6.148,68
CC8	5,00	6.541,15

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Padrão Salarial	Coefficiente Salarial	Salário R\$
FG1	0,50	654,12
FG2	0,75	981,17
FG3	0,85	1.112,00
FG4	1,00	1.308,23
FG5	1,50	1.962,35
FG6	2,00	2.616,46

PLANO DE PAGAMENTO DE COMISSONAMENTO

Coefficiente Salarial	Valor R\$
0,50	654,12
0,75	981,17
0,85	1.112,00
1,00	1.308,23
1,50	1.962,35
2,00	2.616,46

QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO

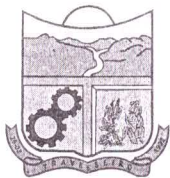
	Coefficiente Salarial	Salário R\$
	2,70	3.532,22

CONSELHEIRO TUTELAR

Gratificação Mensal R\$
1.462,59

ESTAGIÁRIOS

Coefficiente Salarial	Valor R\$
1,2	1.569,88
1,7	2.223,99



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 010/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei que está em anexo, com a finalidade de reajustar o VPR – Valor Padrão de Referência, o qual passará, segundo a proposta, para R\$ 1.308,23 (um mil, trezentos e oito reais e vinte e três centavos), a contar de 1º de janeiro de 2025.

A Lei Municipal nº 1.574, de 04/03/2020, fixou o mês de janeiro de cada ano para a revisão geral anual das remunerações, com base na variação do IPCA-E ocorrida entre o mês de dezembro e o mês de novembro, respectivamente do exercício anterior e do que antecede a data da revisão.

Tendo em vista a reposição inflacionária de 4,77%, de acordo com a variação do IPCA-E, estimada pelo IBGE, bem como o reajuste do salário mínimo nacional em 7,5%, propõe-se o reajuste do VPR em 8% (oito por cento), considerando que no ano anterior ocorreu somente a reposição inflacionária, não havendo um aumento real.

Da mesma forma, estamos propondo a equiparação da remuneração dos Conselheiros Tutelares ao salário mínimo, tendo vista que aquela se constitui na remuneração mínima a ser paga, conforme dispõe a legislação que regula a matéria.

Não serão abrangidos pelos efeitos desta Lei os cargos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito e os cargos de Secretários Municipais, pois ocorreu a fixação do subsídio pela Câmara Municipal de Vereadores no ano de 2024.

Ainda, de acordo com o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, que segue em anexo, a repercussão será de 1,67% sobre a receita corrente líquida projetada para o exercício de 2025.

Dessa forma, contamos com a compreensão dos Senhores Vereadores para a aprovação da matéria que ora apresentamos, e, considerando que a recomposição deverá ser aplicada ainda no mês de janeiro de 2025, que o projeto seja apreciado.

Atenciosamente.


GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal

METODOLOGIA DE CÁLCULO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ARTS. 16 E 17 DA LC 101/2000

1. DO MÉRITO

Conforme disposto no Projeto de Lei, elaboramos a estimativa de Impacto Econômico-Financeiro referente ao reajuste salarial dos servidores municipais. Cabe salientar, inclusive, que, conforme § 6º do art. 17 da LRF, a revisão geral anual não carece de realização de impacto. Entretanto, considerando que a proposta prevê um ganho real e, com o objetivo de verificar o cumprimento de outros dispositivos que regulam as despesas municipais, efetuou-se o estudo para identificar os efeitos que o ato ocasionará nas finanças do Município.

De acordo com a Lei Municipal 1.574/2020, a revisão geral dos servidores ocorrerá através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, cuja apuração será realizada pela variação ocorrida entre o mês de dezembro e o mês de novembro, respectivamente do exercício anterior e do que antecede à data da revisão.

A Lei Municipal 1.872/2024 fixa o Valor Padrão de Referência (VPR) no valor de R\$ 1.211,32. A proposta de reajuste da municipalidade é de 8%, no qual reajustaria o VPR para R\$ 1.308,23.

2. DO DADOS ATUAIS

Gastos com folha de pagamento no exercício: R\$ 8.468.191,38

Receita Corrente Líquida: R\$ 31.690.878,97

Percentual de Gasto: 26.72%

Percentual de reajuste proposto: 8%

3. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1. Superávit para 2025	3.209.253,93
2. Previsão de receita para 2025	28.000.000,00
3. Disponibilidade Financeira prevista (1+2)	31.209.253,93
4. Custos já incorridos	0,00
5. Custo do impacto	466.333,15
6. Total a ser considerado (4+5)	466.333,15



7. Impacto Orçamentário (5/2)	1,66
8. Impacto Financeiro (5/3)	1,49
9. Impacto sobre a RCL projetada	1,67

A Receita Corrente líquida projetada para o exercício de 2025 é de R\$ 27.839.000,00. A despesa com pessoal projetada, ou seja, incluindo o presente impacto, será de R\$ 8.934.524,53. Dessa forma, o comprometimento do gasto com pessoal em relação à RCL é de 32,09%.

4. ESTIMATIVA DE IMPACTO TRIENAL

Valor da despesa no 1º exercício	466.333,15
Impacto sobre o orçamento	1,67%
Impacto sobre o caixa	1,59%
Valor da despesa no 2º exercício	466.333,15
Impacto sobre o orçamento	1,59%
Impacto sobre o caixa	1,52%
Valor da despesa no 3º exercício	466.333,15
Impacto sobre o orçamento	1,50%
Impacto sobre o caixa	1,47%

Diante do exposto acima, no que diz respeito ao Impacto Financeiro e sobre a Receita Corrente Líquida, podemos demonstrar que o Município não ultrapassará os limites definidos pela legislação vigente, considerando que o Projeto de Lei Orçamentária contemplou o percentual proposto, não haverá impacto significativo.

Era o que nos cumpria informar.

Travesseiro, 15 de janeiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO
WEIZENMANN:01274265070

Digitally signed by GUILHERME
AUGUSTO
WEIZENMANN:01274265070
Date: 2025.01.15 13:51:51 -03'00'

Guilherme Augusto Weizenmann
Contador – CRC 90.199